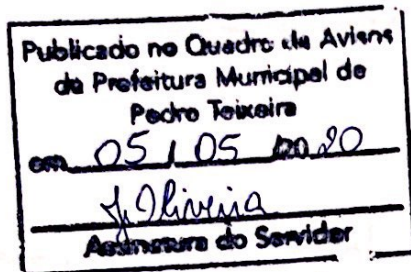




Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

DECRETO Nº 1.894 de 30 de Abril de 2020.



"Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município, em especial nos Estabelecimento Públicos e Privados, que tenham atendimento ao Público e no serviço de transporte municipal de passageiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pedro Teixeira, no uso de sua competência e atribuições legais, e nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira;

CONSIDERANDO que:

- I- A Flexibilização das atividades econômicas, editadas através do Decreto Municipal nº 1.892 de 28 de abril de 2020;;
- II- As orientações do Setores de Saúde Públicas e da Organização Mundial da Saúde - OMS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial por todos aqueles que estejam no interior de espaços públicos, e privados que desenvolvam atividades de atendimento ao público

Art. 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto a Secretaria de Fazenda, a verificação do cumprimento da presente medida, podendo aplicar as penalidades de advertência, seguido de multa em caso de reiterado descumprimento, nos termos do código de postura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

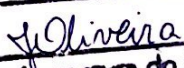


Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Art. 4º - Revogam-se qualquer disposição em contrário com a Legislação do Estado de Minas Gerais e de Legislação Federal.

Município de Pedro Teixeira, 30 de abril de 2020.


IDÍLIO NEVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 05/05/2020

Assinatura do Servidor